



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.682, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.667, DE 22 DE MAIO DE 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da **Lei Municipal nº 2.667, de 22 de maio de 2023**.

Art. 2º. O artigo 2º da **Lei Municipal nº 2.667, de 22 de maio de 2023**, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.515 de 2010, que dispõe sobre o diário oficial do município (AROM), e outras disposições que contrariarem esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 20/06/2023 às 10:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/06/2023 às 11:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **538365** e o código verificador **100D9714**.

Referência: [Processo nº 27-2711/2023](#).

Docto ID: 538365 v1